



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901
Telefone: - www.planejamento.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2018 **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017.** **PLANEJAMENTO Nº 152/2017**

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Gestão Logística – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o(s) BENEFICIÁRIO(S) abaixo indicado(s), sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31/01/2002, Decreto Estadual nº. 45.902, de 27/01/2012, Decreto Estadual nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, Decreto Estadual 44.786 de 18 de abril de 2008, Decreto Estadual nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Planejamento nº 152/2017 e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Logística.

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 13.º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG – CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, portadora do CPF nº 686.906.146-72, Subsecretária de Gestão Logística, designada por Ato do Governador, datado de 26/01/2018, para responder pela Subsecretaria de Gestão Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme Resolução sobre delegação de competências nº 21, de 12 de março de 2018.

BENEFICIÁRIO LOTES 4 e 5: NET Service S.A.

ENDEREÇO: Rua Ministro Orozimbo Nonato nº 102 - 1º andar Bairro Vila da Serra - Nova Lima - Minas Gerais - CEP: 34.006-053

CNPJ/MF: 00.427.205/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.939914.00-31

REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Gabrielle Machado

CI (RG): MG 11.752.978 - SSP/MG
059.791.906-27

CPF/MF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em

prestação de serviços técnicos, sob demanda, constando de elaboração de projetos executivos de rede de comunicação (cabeamento estruturado, wireless e de energia elétrica) e de execução de infraestrutura de rede comunicação (cabeamento lógico e energia elétrica), com fornecimento de materiais, mediante contrato, visando atender às necessidades dos órgãos participantes especificados na Cláusula Segunda desta Ata, conforme condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº. 152/2017 e seus anexos, de acordo com as especificações constantes dos Anexos I (Termo de Referência) e quantidades estabelecidas a seguir:

LOTE 4								
Item	Qtde.	Cód. Item	Especificação Técnica Sucinta do Objeto	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					COM ICMS R\$	SEM ICMS R\$	COM ICMS R\$	SEM ICMS R\$
1	222	1373595	RACK PARA EQUIPAMENTOS DE REDE - TIPO: FECHADO PADRAO 19" DE PISO; UTILIZACAO: EQUIPAMENTOS DE REDE; MATERIA-PRIMA: ACO; CAPACIDADE: 40U; DIMENSOES: 19" X 40U(ALT) X 670MM(PROFUNDIDADE); FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RACK FECHADO PADRAO 19" PISO, ALTURA 40U,PROFUNDIDADE MINIMA DE 670MM, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALACAODE MATERIAIS: RACK, PORTA COM VISOR DE POLICARBONATO/MDRO TEMPERADO,MINIMO 02 VENTILADORES DE TETO, CONJUNTO SEGUNDO PLANO DE MONTAGEM, MINIMODE 02 BANDEJAS, REGUA DE 12 TOMADAS ELETRICAS PADRAO BRASILEIRO(CONFORME NORMA NBR 14136), PARAFUSOS, PORCAS GAIOLA, ARRUELAS, DEMAIS ACESSORIOS, ETIQUETAS, COM IDENTIFICACAO E DOCUMENTACAO.	CARTHOM'S / 59.000.406	2.321,40	2.190,00	515.350,80	486.180,00

LOTE 5								
Item	Qtde.	Cód. Item	Especificação Técnica Sucinta do Objeto	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					COM ICMS R\$	SEM ICMS R\$	COM ICMS R\$	SEM ICMS R\$
			RACK PARA EQUIPAMENTOS DE REDE - TIPO: FECHADO PADRAO 19" DE PISO;					

1	318	1373587	UTILIZACAO: EQUIPAMENTOS DE REDE; MATERIA-PRIMA: ACO; CAPACIDADE: 24U; DIMENSOES: 19" X 24U(ALT) X 670MM(PROFUNDIDADE); FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RACK FECHADO PADRAO 19" PISO, ALTURA 24UE PROFUNDIDADE MINIMA 670 MM, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALACAO DEMATERIAIS:RACK, PORTA COM VISOR DE POLICARBONATO/VIDRO TEMPERADO,MINIMO DE 02 VENTILADORES DE TETO , CONJUNTO SEGUNDO PLANO DE MONTAGEM,MINIMO DE 02 BANDEJAS, REGUA DE 08 TOMADAS ELETRICAS PADRAO BRASILEIRO(CONFORME NORMA NBR 14136), PARAFUSOS, PORCAS GAIOLA, ARRUELAS, DEMAISACESSORIOS, ETIQUETAS, COM IDENTIFICACAO E DOCUMENTACAO.	CARTHOM'S / 54.000.125	2.014,00	1.900,00	640.452,00	604.200,00
---	-----	---------	--	---------------------------	----------	----------	------------	------------

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para a prestação do serviço durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Logística, vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

2.2. - São Participantes os seguintes Órgãos:

- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM
- ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MINAS GERAIS
- FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
- FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
- FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO MINAS

GERAIS

- INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
- POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13 e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5 - As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, improrrogável.

3.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Negociar os preços;
2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou
3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual n.º 46.311/13.

1. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.9 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo V – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo

62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Aplicam-se ao Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e na Lei nº 14.167, de 2002;

8.2 - As sanções previstas nos incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o Órgão Gerenciador do registro de preço, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

8.3 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o Órgão Gerenciador do registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor NET Service S.A., bem como o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 152/2017 e seus anexos independente de transcrição.

7.2 - A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

7.3 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4 - Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, na Subsecretaria de Gestão Logística, localizada na Cidade Administrativa Tancredo Neves — Edifício Gerais – 13º andar - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Dagmar Maria Pereira Soares Dutra
Subsecretária de Gestão Logística
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gabrielle Machado, Representante Legal**, em 24/07/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, Subsecretário(a)**, em 24/07/2018, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1065936** e o código CRC **8BAC601A**.